



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVOS: 10020001/26

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CEARÁ.

1.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por meio de Registro de Preços, para futura(as) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo à Administração realizar as contratações conforme a demanda real das Secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais, enquadrando-se no disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de bens cujos padrões de qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de produto, marca de referência, embalagem, peso, prazo de validade, condições de armazenamento e demais características técnicas amplamente praticadas no mercado fornecedor.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 A Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE desenvolvem diversas atividades institucionais voltadas à promoção da educação, à assistência social, ao fortalecimento de vínculos comunitários, à capacitação e ao desenvolvimento de ações voltadas à garantia de direitos e à inclusão social.

Para a adequada execução dessas atividades, torna-se necessária a aquisição regular de gêneros alimentícios, utilizados na preparação de lanches e refeições destinadas a estudantes, participantes de cursos, oficinas, capacitações, reuniões institucionais, eventos educativos, campanhas sociais e demais atividades promovidas pelas referidas Secretarias.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA



3.2 A inexistência de uma contratação vigente ou a indisponibilidade regular desses produtos pode comprometer a realização das atividades institucionais, ocasionando dificuldades no atendimento às demandas administrativas e sociais, bem como prejuízos à execução de programas e projetos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Além disso, a aquisição eventual e isolada desses itens, sem planejamento adequado, pode resultar em preços menos vantajosos, dificuldades logísticas e menor controle na gestão dos recursos públicos.

3.3 Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios apresenta-se como a solução mais adequada para suprir as demandas das Secretarias envolvidas, permitindo aquisições conforme a necessidade administrativa, garantindo padronização dos produtos, controle de qualidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para a continuidade das ações institucionais, para a adequada execução das atividades educacionais e sociais e para o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias. Ademais, promove maior eficiência administrativa, racionalização de gastos e melhor planejamento das aquisições públicas, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população do Município de Jaguaribara/CE.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, estando devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as necessidades operacionais das Secretarias demandantes.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação destinada ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, é imprescindível a observância de requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança alimentar, a eficiência na execução contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

As empresas participantes deverão atender integralmente às disposições constantes no edital, termo de referência, ata de registro de preços, contrato e proposta vencedora, bem como à legislação vigente aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os principais requisitos a serem observados são:

a) A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo admitida, na hipótese de prorrogação, a renovação dos quantitativos originalmente registrados;
- c) A solução adotada mostra-se adequada diante da existência de ampla oferta de fornecedores de gêneros alimentícios no mercado local e regional, o que favorece a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, tipo de produto, embalagem, peso, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, observando-se as normas sanitárias vigentes;
- e) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando os prazos de validade adequados, bem como as normas de higiene e segurança alimentar previstas na legislação sanitária;
- f) Não será admitida a indicação de marcas específicas, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando tecnicamente justificado no Termo de Referência;
- g) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal correspondente e atesto da despesa pelo fiscal do contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da legislação vigente.

5.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, salvo se o edital estabelecer a habilitação prévia ao julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum, com entregas realizadas conforme demanda da Administração e com pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos.

Além disso, os produtos serão conferidos no momento da entrega, permitindo à Administração verificar a qualidade, a quantidade e as condições de consumo, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/05/2026
AVANÇADA

A não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando ônus excessivo aos licitantes, especialmente às micro e pequenas empresas, preservando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

5.6 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não adoção de exclusividade ou de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, ainda que alguns itens possuam valores inferiores a R\$ 80.000,00, pelos seguintes fundamentos:

5.6.1.1 A natureza do objeto envolve o fornecimento contínuo e diversificado de gêneros alimentícios, cuja aquisição integrada favorece a logística de entrega, o controle de qualidade e a gestão administrativa da contratação;

5.6.1.2 A fragmentação da contratação em cotas pode gerar dificuldades logísticas, atrasos nas entregas e aumento da complexidade na gestão contratual;

5.6.1.3 A contratação de múltiplos fornecedores para itens semelhantes pode resultar em variações na qualidade dos produtos e nas condições de entrega, comprometendo a padronização e a eficiência administrativa;

5.6.1.4 Ressalta-se que serão assegurados, no edital, os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, como o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal no momento da contratação;

5.6.1.5 A adoção de cotas exclusivas poderia resultar em aumento de custos administrativos e operacionais, além de comprometer a eficiência da gestão da contratação;

5.6.1.6 Assim, a não exclusividade visa garantir maior competitividade, eficiência na execução contratual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento das demandas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE.

O levantamento teve por objetivo subsidiar a definição da solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, continuidade do fornecimento, logística de abastecimento, flexibilidade operacional e interesse público, considerando que as Secretarias demandantes realizam diversas atividades institucionais que requerem o fornecimento regular de alimentos para a preparação de lanches e refeições destinadas a estudantes, participantes de cursos, capacitações, oficinas, eventos institucionais, reuniões e demais ações administrativas e sociais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA

Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a solução mais vantajosa e eficiente para atender às demandas contínuas e variáveis das Secretarias envolvidas.

Essa modalidade permite que a Administração:

- Realize aquisições conforme a necessidade real de consumo, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados;
- Garanta maior planejamento e previsibilidade de custos, com preços previamente registrados por meio de processo licitatório competitivo;
- Assegure agilidade no fornecimento, evitando a paralisação de atividades institucionais por falta de produtos;
- Possibilite melhor controle do consumo e da execução orçamentária, adequando as aquisições às necessidades de cada período;
- Garanta padronização e qualidade dos produtos adquiridos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Permita a participação de fornecedores locais e regionais, ampliando a competitividade e estimulando a economia local;
- Reduza a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

Trata-se, portanto, de solução administrativa flexível, eficiente e economicamente vantajosa, adequada à natureza do objeto e à dinâmica das demandas das Secretarias.

Solução 2: Realização de licitações individuais sempre que houver necessidade de aquisição

Outra alternativa analisada seria a realização de licitações isoladas sempre que surgisse demanda por gêneros alimentícios.

Todavia, essa alternativa foi considerada menos eficiente pelos seguintes motivos:

- Exigiria a instauração de diversos processos licitatórios durante o exercício financeiro;
- Aumentaria significativamente o tempo de tramitação administrativa para cada aquisição;
- Poderia comprometer a continuidade das atividades institucionais, caso houvesse demora na conclusão dos processos;
- Geraria maior custo administrativo, com maior utilização de recursos humanos e materiais para a condução dos procedimentos;



- Dificultaria o planejamento orçamentário e o controle de consumo.

Dessa forma, a realização de licitações isoladas não se apresenta como solução eficiente para atender às demandas contínuas das Secretarias.

Solução 3: Realização de contratações diretas por dispensa de licitação

Também foi analisada a possibilidade de realizar aquisições por meio de contratações diretas por dispensa de licitação, nos casos permitidos pela legislação.

Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada, considerando que:

- A demanda por gêneros alimentícios possui caráter contínuo e recorrente, o que inviabiliza a utilização frequente de contratações diretas;
- A repetição de dispensas poderia caracterizar fragmentação indevida de despesas, contrariando os princípios do planejamento e da economicidade;
- Os preços obtidos poderiam não ser os mais vantajosos, em razão da menor competitividade do procedimento;
- A ausência de processo licitatório mais amplo poderia limitar a participação de fornecedores e reduzir a transparência da contratação.

Assim, a contratação direta por dispensa não se mostra a alternativa mais adequada para atender à demanda das Secretarias.

Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

Também foi avaliada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão público, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, essa alternativa foi considerada menos adequada pelos seguintes motivos:

- As atas disponíveis podem não contemplar todos os itens ou especificações necessárias às Secretarias;
- Pode haver incompatibilidade de preços com o mercado local;
- A adesão depende da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, podendo gerar atrasos na contratação;
- A Administração perde parte do controle sobre as condições estabelecidas no processo licitatório original;
- Limita a participação de fornecedores locais e regionais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA

Da Solução Escolhida

Após a análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços**, é a mais vantajosa, eficiente e adequada sob os aspectos do planejamento, economicidade, logística de fornecimento e interesse público.

Essa solução permite à Administração:

- Atender às demandas variáveis das Secretarias;
- Garantir preços competitivos obtidos por meio de ampla concorrência;
- Reduzir custos administrativos com múltiplos processos licitatórios;
- Assegurar maior agilidade nas aquisições;
- Garantir qualidade e padronização dos produtos adquiridos;
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os custos e benefícios ao longo da execução contratual, a disponibilidade do mercado fornecedor e os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conclui-se que o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

7.1. Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram considerados os levantamentos realizados junto à Secretaria de Educação e à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, tomando como base o histórico de consumo decorrente de contratações anteriores para o mesmo objeto, realizadas por estas Secretarias em exercícios anteriores, bem como a análise das demandas administrativas previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. Também foram considerados procedimentos análogos adotados por municípios de porte semelhante, além da projeção de crescimento das atividades institucionais que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios.

7.3. A estimativa levou em consideração a dinâmica das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, especialmente aquelas relacionadas à realização de reuniões institucionais, capacitações, cursos, oficinas, eventos educativos, campanhas institucionais, atividades pedagógicas e ações voltadas à promoção de políticas públicas para as mulheres, nas quais há necessidade de fornecimento de lanches e apoio alimentar aos participantes.

7.4. Essas atividades ocorrem de forma contínua ao longo do exercício e demandam a disponibilidade regular de gêneros alimentícios para garantir a adequada execução das ações institucionais.





7.5. Para a definição dos quantitativos estimados, foram analisados os registros de consumo das contratações anteriores, bem como as projeções de demandas futuras apresentadas pelos setores responsáveis, considerando ainda a possibilidade de ampliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias durante o período de vigência da contratação.

7.6. Essa metodologia permite estabelecer uma estimativa realista e compatível com a demanda administrativa, garantindo maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

7.7. Destaca-se que a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, o que torna os quantitativos incertos quanto ao momento exato de utilização, porém plenamente determináveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Essa característica justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e maior controle da execução contratual, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

7.9. As quantidades estimadas refletem uma projeção prudente e fundamentada, baseada na média de consumo observada em contratações anteriores, ajustada às necessidades atuais e à previsão de continuidade das atividades institucionais das Secretarias demandantes.

7.10. Ressalta-se que os quantitativos registrados não configuram obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo apenas uma estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, conforme previsto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.11. Conforme os estudos preliminares realizados, a análise do objeto pretendido demonstra tratar-se de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de características usuais de mercado, tais como tipo de produto, embalagem, peso, prazo de validade, condições de armazenamento e demais requisitos sanitários.

7.12. Dessa forma, resta caracterizado o enquadramento do objeto na modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.13. Segue abaixo a relação de itens a serem adquiridos:

| LOTE I | | | | | |
|--------|---------------------------|-------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 1 | AÇUCAR CRISTAL 1 KG | 350,0 | QUILO | R\$ 5,88 | R\$ 2.058,00 |
| 2 | LEITE EM PÓ . | 250,0 | PACOTE | R\$ 10,84 | R\$ 2.710,00 |
| 3 | SAL IODADO REFINADO | 55,0 | QUILO | R\$ 1,88 | R\$ 103,40 |
| 4 | FÉCULA DE MANDIOCA DE 1KG | 170,0 | QUILO | R\$ 8,79 | R\$ 1.494,30 |
| 5 | FARINHA DE MILHO FLOCADA. | 450,0 | PACOTE | R\$ 2,95 | R\$ 1.327,50 |
| 6 | COLORIFICO 100G | 90,0 | UNIDADE | R\$ 2,32 | R\$ 208,80 |





| | | | | | |
|----|---|--------|---------|-----------|--------------|
| 7 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. | 160,0 | PACOTE | R\$ 7,31 | R\$ 1.169,60 |
| 8 | ARROZ - QUILO | 300,0 | QUILO | R\$ 7,20 | R\$ 2.160,00 |
| 9 | FEIJAO COMUM | 50,0 | QUILO | R\$ 9,93 | R\$ 496,50 |
| 10 | CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G | 400,0 | UNIDADE | R\$ 16,47 | R\$ 6.588,00 |
| 11 | ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML | 90,0 | GARRAFA | R\$ 11,98 | R\$ 1.078,20 |
| 12 | CREME DE LEITE | 350,0 | UNIDADE | R\$ 6,12 | R\$ 2.142,00 |
| 13 | VINAGRE BRANCO DE GARRAFA DE 500ML | 50,0 | GARRAFA | R\$ 2,30 | R\$ 115,00 |
| 15 | FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG | 100,0 | QUILO | R\$ 8,22 | R\$ 822,00 |
| 14 | MARGARINA 500G C/SAL | 80,0 | UNIDADE | R\$ 6,41 | R\$ 512,80 |
| 15 | MAIONESE 500G | 55,0 | UNIDADE | R\$ 13,35 | R\$ 734,25 |
| 16 | MOLHO DE TOMATE | 110,0 | UNIDADE | R\$ 3,71 | R\$ 408,10 |
| 17 | CATCHUP EMB. C/200GR | 50,0 | UNIDADE | R\$ 7,90 | R\$ 395,00 |
| 18 | LEITE CONDENSADO | 80,0 | UNIDADE | R\$ 8,93 | R\$ 714,40 |
| 19 | PÃO BOLA... | 1000,0 | PACOTE | R\$ 8,99 | R\$ 8.990,00 |
| 20 | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G | 140,0 | PACOTE | R\$ 12,80 | R\$ 1.792,00 |
| 21 | EXTRATO DE ALHO DE 500 ML | 33,0 | GARRAFA | R\$ 5,82 | R\$ 192,06 |
| 22 | LEITE UHT PASTEURIZADO LÍQUIDO EMB.C/1LITRO | 350,0 | CAIXA | R\$ 7,36 | R\$ 2.576,00 |
| 23 | MOSTARDA DE FRASCO DE 190G | 55,0 | FRASCO | R\$ 7,46 | R\$ 410,30 |
| 24 | TEMPERO COMPLETO 500 ML | 30,0 | UNIDADE | R\$ 5,81 | R\$ 174,30 |
| 25 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM 200G | 75,0 | COPO | R\$ 11,64 | R\$ 873,00 |
| 26 | KIT FEIJOADA | 200,0 | KIT | R\$ 33,38 | R\$ 6.676,00 |
| 27 | CANJICA AMARELA(MUNGUNZÁ)PCT C/500G | 35,0 | PACOTE | R\$ 8,35 | R\$ 292,25 |
| 28 | MARGARINA 3KG | 40,0 | UNIDADE | R\$ 40,22 | R\$ 1.608,80 |
| 29 | FEIJÃO PRETO | 150,0 | QUILO | R\$ 11,89 | R\$ 1.783,50 |
| 30 | MACARRAO PARAFUSO... | 45,0 | PACOTE | R\$ 5,70 | R\$ 256,50 |
| 31 | MACARRÃO PARA LASANHA C/OVOS 500 GR | 50,0 | PACOTE | R\$ 6,13 | R\$ 306,50 |
| 32 | RAPADURA COMUM. | 30,0 | UNIDADE | R\$ 10,67 | R\$ 320,10 |
| 33 | MILHO VERDE 170G | 200,0 | LATA | R\$ 4,62 | R\$ 924,00 |
| 34 | ERVILHA ENLATADA 170G | 40,0 | LATA | R\$ 5,78 | R\$ 231,20 |
| 35 | CALDO DE CARNE 19GR EMB.CONTENDO 2 CUBOS | 50,0 | TABLETE | R\$ 2,61 | R\$ 130,50 |
| 36 | CALDO DE GALINHA EMB. 19 GR | 30,0 | TABLETE | R\$ 2,75 | R\$ 82,50 |





| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|---------|-----------|----------------------|
| 37 | PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA | 50,0 | FARDO | R\$ 13,39 | R\$ 669,50 |
| 38 | CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ, CX. 48 UNIDADES DE 10G | 40,0 | CAIXA | R\$ 17,35 | R\$ 694,00 |
| 39 | MACARRÃO 400G | 70,0 | PACOTE | R\$ 5,04 | R\$ 352,80 |
| 40 | MILHO P/PIPOCA PCT C/500G | 60,0 | PACOTE | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 |
| 41 | ORÉGANO 100GR | 50,0 | PACOTE | R\$ 13,87 | R\$ 693,50 |
| 42 | BATATA PALHA - PACOTE | 50,0 | PACOTE | R\$ 21,55 | R\$ 1.077,50 |
| 43 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO | 30,0 | VIDRO | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |
| 44 | DOCE MARIOLA TIPO BANANA PCT 300 GR | 70,0 | PACOTE | R\$ 6,52 | R\$ 456,40 |
| 45 | DOCE DE MARIOLA TIPO GOIABA PCT 300 GR 20X15GR | 70,0 | PACOTE | R\$ 6,89 | R\$ 482,30 |
| 46 | MACARRÃO PANNE DE 500GR | 50,0 | PACOTE | R\$ 5,97 | R\$ 298,50 |
| 47 | AZEITE 500ML | 40,0 | UNIDADE | R\$ 61,75 | R\$ 2.470,00 |
| 48 | FERMENTO EM PÓ | 40,0 | LATA | R\$ 8,15 | R\$ 326,00 |
| 49 | IOGURTE. | 100,0 | UNIDADE | R\$ 5,64 | R\$ 564,00 |
| 50 | ARROZ BRANCO TIPO 1 | 240,0 | QUILO | R\$ 7,00 | R\$ 1.680,00 |
| 51 | LEITE DE COCO | 40,0 | VIDRO | R\$ 10,20 | R\$ 408,00 |
| 52 | COCO RALADO 100G | 50,0 | PACOTE | R\$ 9,71 | R\$ 485,50 |
| 53 | MASSA PARA TAPIOCA GRANULADA PACOTE 500G | 50,0 | PACOTE | R\$ 9,86 | R\$ 493,00 |
| 54 | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMB. 2L | 70,0 | GARRAFA | R\$ 9,17 | R\$ 641,90 |
| 55 | REFRIGERANTE TIPO LARANJA EMB. 2L | 70,0 | GARRAFA | R\$ 9,28 | R\$ 649,60 |
| 56 | AMIDO DE MILHO 500G | 10,0 | UNIDADE | R\$ 13,69 | R\$ 136,90 |
| 57 | REFRIGERANTE TIPO UVA EMB. 2L | 70,0 | GARRAFA | R\$ 9,33 | R\$ 653,10 |
| 58 | REFRIGERANTE TIPO CAJUINA EMB. 2L | 70,0 | GARRAFA | R\$ 10,90 | R\$ 763,00 |
| 59 | IOGURTE DE 1 LITRO | 70,0 | PACOTE | R\$ 15,37 | R\$ 1.075,90 |
| 60 | REFRIGERANTE A BASE DE COLA EMB.COM 2 LITROS | 70,0 | GARRAFA | R\$ 12,20 | R\$ 854,00 |
| 61 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - PACOTE | 70,0 | PACOTE | R\$ 6,06 | R\$ 424,20 |
| 62 | BISCOITO POPULAR TIPO DOCE 400 GR | 60,0 | PACOTE | R\$ 6,10 | R\$ 366,00 |
| 63 | BISCOITO POPULAR TIPO SALGADO DE 400 GR | 50,0 | PACOTE | R\$ 6,13 | R\$ 306,50 |
| 64 | BISCOITO CREAM CRACKER 350G | 30,0 | PACOTE | R\$ 7,15 | R\$ 214,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE | | | | | R\$ 71.173,96 |





| LOTE II | | | | | |
|--|--|--------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | SALSICHA | 70,0 | QUILO | R\$ 29,14 | R\$ 2.039,80 |
| 02 | CARNE BOVINA IN-NATURA | 250,0 | QUILO | R\$ 51,07 | R\$ 12.767,50 |
| 03 | OVO IN NATURA DE GALINHA CAIPIRA | 2000,0 | UNIDADE | R\$ 1,30 | R\$ 2.600,00 |
| 04 | CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CONGELADO | 700,0 | BANDEJA | R\$ 26,09 | R\$ 18.263,00 |
| 05 | LINGUIÇA CALABREZA 1KG | 180,0 | QUILO | R\$ 32,33 | R\$ 5.819,40 |
| 06 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO SEM OSSO | 260,0 | QUILO | R\$ 56,85 | R\$ 14.781,00 |
| 07 | CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, SEM OSSO E SEM GORDURA | 270,0 | QUILO | R\$ 39,69 | R\$ 10.716,30 |
| 08 | LINGUIÇA TOSCANA | 80,0 | QUILO | R\$ 27,10 | R\$ 2.168,00 |
| 09 | OVO INTEIRO DE GALINHA FRESCO E GRANDE | 80,0 | BANDEJA | R\$ 27,57 | R\$ 2.205,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 71.360,60 | | | | | |

| LOTE III | | | | | |
|---|--|-------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | PRESUNTO FATIADO DE PERU DE 1KG | 80,0 | QUILO | R\$ 32,76 | R\$ 2.620,80 |
| 02 | QUEIJO QUALHO | 70,0 | QUILO | R\$ 35,17 | R\$ 2.461,90 |
| 03 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1KG | 100,0 | QUILO | R\$ 42,97 | R\$ 4.297,00 |
| 04 | QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G | 40,0 | PACOTE | R\$ 13,30 | R\$ 532,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 9.911,70 | | | | | |

| LOTE IV | | | | | |
|--|------------------------------|-------|----------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L | 250,0 | GARRAFÃO | R\$ 7,85 | R\$ 1.962,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.962,50 | | | | | |





| LOTE V | | | | | |
|--|---|-------|-----------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | BOMBONS SABORES VARIADOS PACOTE C/700GR | 50,0 | PACOTE | R\$ 10,22 | R\$ 511,00 |
| 02 | PIRULITO SEM CHICLETE PACOTE C/700G C/50 UNIDADES | 50,0 | PACOTE | R\$ 22,79 | R\$ 1.139,50 |
| 03 | BALA DE GOMA SORTIDA CAIXA 30 UNIDADES | 50,0 | CAIXA | R\$ 18,04 | R\$ 902,00 |
| 04 | PAÇOCA ROLHA PAÇOQUITA EMBALAGEM | 50,0 | EMBALAGEM | R\$ 33,48 | R\$ 1.674,00 |
| 05 | PÉ DE MOLEQUE CROCANTE DE AMENDOIM | 40,0 | PACOTE | R\$ 25,86 | R\$ 1.034,40 |
| 06 | BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR 825G | 120,0 | PACOTE | R\$ 52,02 | R\$ 6.242,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 11.503,30 | | | | | |

| LOTE VI | | | | | |
|--|----------------------------------|-------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | BOLO DE MILHO TAMANHO PADRÃO 1KG | 180,0 | UNIDADE | R\$ 33,01 | R\$ 5.941,80 |
| 02 | BOLO FOFO DE CHOCOLATE 1KG | 180,0 | UNIDADE | R\$ 33,17 | R\$ 5.970,60 |
| 03 | BOLO LISO COMUM DE 1KG | 180,0 | UNIDADE | R\$ 27,63 | R\$ 4.973,40 |
| 04 | BOLO FOFO COMUM DE 1KG | 180,0 | UNIDADE | R\$ 31,32 | R\$ 5.637,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 22.523,40 | | | | | |

| LOTE VII | | | | | |
|----------|-------------------|-------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | MAÇÃ IN NATURA KG | 30,0 | QUILO | R\$ 15,96 | R\$ 478,80 |
| 02 | MAMÃO | 80,0 | QUILO | R\$ 4,59 | R\$ 367,20 |
| 03 | MANGA. | 60,0 | QUILO | R\$ 7,69 | R\$ 461,40 |
| 04 | MELANCIA | 200,0 | QUILO | R\$ 3,81 | R\$ 762,00 |
| 05 | MELÃO | 80,0 | QUILO | R\$ 5,26 | R\$ 420,80 |
| 06 | TOMATE VERMELHO | 30,0 | QUILO | R\$ 8,78 | R\$ 263,40 |
| 07 | REPOLHO | 20,0 | QUILO | R\$ 9,56 | R\$ 191,20 |
| 08 | BATATA INGLESIA | 40,0 | QUILO | R\$ 6,66 | R\$ 266,40 |





| | | | | | |
|---|------------------------|------|---------|-----------|------------|
| 09 | CENOURA | 30,0 | QUILO | R\$ 11,34 | R\$ 340,20 |
| 10 | CHEIRO VERDE | 50,0 | MAÇOS | R\$ 3,97 | R\$ 198,50 |
| 11 | BANANA IN NATURA PRATA | 80,0 | QUILO | R\$ 4,16 | R\$ 332,80 |
| 12 | CEBOLA BRANCA. | 40,0 | QUILO | R\$ 7,35 | R\$ 294,00 |
| 13 | ALFACE | 15,0 | MAÇOS | R\$ 3,98 | R\$ 59,70 |
| 14 | UVAS PASSAS | 10,0 | PACOTE | R\$ 27,72 | R\$ 277,20 |
| 15 | PIMENTINHA DE CHEIRO | 10,0 | PACOTE | R\$ 5,59 | R\$ 55,90 |
| 16 | ALHO . | 30,0 | QUILO | R\$ 25,03 | R\$ 750,90 |
| 17 | ABACAXI | 30,0 | UNIDADE | R\$ 8,16 | R\$ 244,80 |
| 18 | KIWI | 30,0 | QUILO | R\$ 27,17 | R\$ 815,10 |
| 19 | MORANGO | 10,0 | BANDEJA | R\$ 13,45 | R\$ 134,50 |
| 20 | UVA IN NATURA | 30,0 | QUILO | R\$ 17,21 | R\$ 516,30 |
| 21 | TANGERINA. | 30,0 | UNIDADE | R\$ 2,64 | R\$ 79,20 |
| 22 | LARANJA IN NATURA | 30,0 | QUILO | R\$ 9,04 | R\$ 271,20 |
| 23 | CHUCHU IN NATURA | 10,0 | QUILO | R\$ 4,95 | R\$ 49,50 |
| 24 | PIMENTÃO IN NATURA KG | 10,0 | QUILO | R\$ 12,05 | R\$ 120,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 7.751,50 | | | | | |

| LOTE VIII | | | | | |
|---|---------------------|-------|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNIDADE | V. REF. UNIT. | V. REF. TOTAL |
| 01 | POLPA DE GOIABA 1KG | 60,0 | QUILO | R\$ 7,73 | R\$ 463,80 |
| 02 | POLPA DE MANGA 1 KG | 60,0 | QUILO | R\$ 8,73 | R\$ 523,80 |
| 03 | POLPA DE CAJÚ 1KG | 80,0 | QUILO | R\$ 8,77 | R\$ 701,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.689,20 | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 197.876,16 | | | | | |

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação para o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, foi realizada com base em pesquisa de preços estruturada, observando os critérios e diretrizes estabelecidos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 65/2021, bem como no Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024.

8.2. Para a composição da estimativa de preços, foram utilizados dados obtidos por meio de software especializado em gerenciamento de cotações e compras governamentais, amplamente utilizado por diversos órgãos públicos, o qual possibilita a realização de consultas em bancos de preços formados a partir de contratações públicas semelhantes realizadas por órgãos da Administração Pública.

O sistema permite a aplicação de filtros técnicos que conferem maior confiabilidade à pesquisa, tais como:

CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA
AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 -CENTRO- JAGUARIBARA - CEARÁ - CEP: 63.490-000





- Abrangência local e regional, compatível com a realidade de mercado do Município de Jaguaribara/CE;
- Classificação do objeto, considerando o fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum;
- Consulta a bancos de preços recentes, garantindo a utilização de valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado;
- Exclusão de valores atípicos, quando identificados, evitando distorções na estimativa final.

8.3. Além das informações extraídas do sistema de cotações, foram analisadas contratações anteriores para o mesmo objeto, realizadas pela Secretaria de Educação, pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e por outras Secretarias Municipais, bem como contratações realizadas por municípios de porte populacional e estrutura administrativa semelhante ao de Jaguaribara/CE.

Essa análise histórica permitiu identificar padrões de consumo, variações de preços e compatibilidade dos valores praticados no mercado, contribuindo para maior precisão na definição do valor estimado da contratação.

8.4. Ressalta-se que os gêneros alimentícios a serem adquiridos serão destinados ao atendimento de diversas atividades institucionais das Secretarias, tais como reuniões administrativas, eventos institucionais, cursos, capacitações, oficinas, atividades pedagógicas, campanhas educativas e ações voltadas às políticas públicas para as mulheres, o que justifica a necessidade de previsão orçamentária compatível com a demanda estimada.

A estimativa de valores considera a execução parcelada do fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. Como critério para definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética dos três orçamentos válidos obtidos por meio do software de cotações, metodologia considerada adequada e compatível com as normas vigentes, por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado e reduzir distorções decorrentes de valores isolados ou atípicos.

8.6. O valor estimado da contratação, assim apurado, será utilizado exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

A Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE desenvolvem diversas atividades institucionais voltadas à promoção da educação, capacitação, fortalecimento de vínculos comunitários e implementação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, torna-se indispensável a adoção de soluções que assegurem o adequado suporte logístico e administrativo às ações realizadas por essas Secretarias.



Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios configura-se como medida essencial para viabilizar o fornecimento de lanches e apoio alimentar em reuniões administrativas, capacitações, cursos, oficinas, atividades pedagógicas, eventos institucionais, campanhas educativas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias, contribuindo para a adequada execução das atividades e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

A inexistência de fornecimento regular desses produtos pode comprometer a realização de atividades institucionais, impactando diretamente a organização e a continuidade das ações administrativas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa, por possibilitar aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a realização de processos licitatórios repetitivos e assegurando economicidade, agilidade, flexibilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A implementação dessa solução contribuirá para o fortalecimento da gestão administrativa, para a melhoria da organização das atividades institucionais e para a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população do Município de Jaguaribara/CE.

9.1 – Tipo de solução a contratar

9.1.1. O tipo de solução a ser adotado consiste na aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Trata-se de bens de natureza comum, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e critérios de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, com base em características usuais de mercado, tais como tipo de produto, embalagem, peso, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 – Execução das contratações

9.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, condições de transporte e armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.2.3. O objeto compreenderá, de forma exemplificativa e não limitativa:

- Gêneros alimentícios não perecíveis, tais como açúcar, café, biscoitos, leite em pó, entre outros itens utilizados no preparo de lanches e apoio alimentar em atividades institucionais;



- Produtos destinados à preparação de lanches e refeições em eventos institucionais, reuniões administrativas, cursos, oficinas e capacitações promovidas pelas Secretarias;
- Produtos alimentícios necessários ao atendimento das demandas administrativas e institucionais das unidades vinculadas às Secretarias demandantes.

9.3 – Responsabilidade da contratada

9.3.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, conforme as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, devendo arcar com todos os custos e encargos necessários à execução contratual.

Deverá, ainda:

- Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias;
- Substituir, sem ônus adicional, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, danos ou prazo de validade incompatível com o consumo;
- Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado e em perfeitas condições de consumo;
- Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias.

9.4 – Local e horário de entrega

9.4.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.

9.4.2. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente da Administração Municipal, em datas previamente acordadas com a unidade requisitante, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.3. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega final, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, permanecendo responsável pelos produtos até o recebimento definitivo e atesto pela fiscalização do contrato.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA
AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO- JAGUARIBARA – CEARÁ – CEP: 63.490-000



Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a solução adotada para a presente contratação consiste no parcelamento do objeto por lotes, medida que se demonstra técnica, operacional e economicamente viável, sem qualquer intenção de restringir o caráter competitivo do certame.

A divisão do objeto em lotes, agrupando gêneros alimentícios de natureza semelhante, visa assegurar maior eficiência na gestão da contratação, bem como facilitar o controle logístico, o armazenamento e o fornecimento dos produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE.

A opção pelo julgamento por lotes, e não por itens isolados, justifica-se principalmente pela necessidade de organização logística do fornecimento, padronização na entrega dos produtos e maior eficiência na gestão contratual. O agrupamento de itens alimentícios de características semelhantes em lotes permite que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, considerando economia de escala, otimização de transporte e melhor organização no fornecimento dos produtos.

Além disso, a divisão por lotes favorece a atuação de empresas especializadas no fornecimento de determinados grupos de alimentos, possibilitando maior competitividade e ampliando as oportunidades de participação de fornecedores no certame, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A experiência decorrente de contratações anteriores realizadas pelo Município, bem como práticas adotadas por outros entes públicos de porte semelhante, demonstra que a contratação por lotes para fornecimento de gêneros alimentícios contribui para maior eficiência administrativa, redução de custos logísticos e melhoria na organização do processo de fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que a contratação ocorrerá na forma de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias demandantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento periódicas. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa e orçamentária, evitando aquisições desnecessárias e permitindo melhor gestão dos estoques e do consumo dos produtos.

Sob o aspecto financeiro, o parcelamento da execução e dos pagamentos possibilita melhor adequação das despesas à disponibilidade orçamentária, contribuindo para o equilíbrio da execução financeira e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Diante do exposto, conclui-se que a divisão do objeto por lotes, aliada ao fornecimento parcelado no âmbito do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, vantajosa e compatível com as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, garantindo maior eficiência na gestão da contratação, competitividade no certame e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A presente contratação poderá se articular, de forma complementar, com outros contratos administrativos firmados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, especialmente aqueles voltados ao suporte administrativo, operacional e logístico das atividades institucionais desenvolvidas por essas Secretarias.

Nesse contexto, destacam-se, entre outros, os seguintes contratos correlatos:

**CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA
AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO- JAGUARIBARA – CEARÁ – CEP: 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/05/2026
AVANÇADA

- Contratações relacionadas à realização de eventos institucionais, capacitações, cursos, oficinas e atividades pedagógicas, nas quais pode haver necessidade de fornecimento de lanches ou apoio alimentar aos participantes;
- Contratos de fornecimento de materiais de consumo e utensílios utilizados na preparação e distribuição de alimentos, tais como copos descartáveis, guardanapos, pratos descartáveis e demais itens necessários ao apoio logístico das atividades;
- Contratações de serviços de organização de eventos, formações e capacitações, que podem demandar o fornecimento de gêneros alimentícios durante sua execução;
- Contratos relacionados ao fornecimento de materiais administrativos e de apoio às atividades institucionais, que, juntamente com os gêneros alimentícios, contribuem para a adequada realização das ações promovidas pelas Secretarias;
- Contratações voltadas à execução de programas e projetos educacionais, sociais e de promoção das políticas públicas para as mulheres, que frequentemente incluem atividades coletivas e eventos institucionais que demandam apoio alimentar.

11.2. Não obstante a possibilidade de integração com outras contratações de natureza complementar, o presente objeto possui caráter autônomo e independente, uma vez que se refere exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais das Secretarias demandantes.

11.3. A execução do contrato não depende diretamente de outros ajustes administrativos, podendo ocorrer de forma plena e contínua, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios tem como finalidade assegurar o suporte logístico necessário à realização das atividades administrativas, educacionais, institucionais e sociais desenvolvidas pela Secretaria de Educação e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE.

O objetivo central da contratação é garantir o fornecimento regular de alimentos destinados à preparação e disponibilização de lanches e apoio alimentar em reuniões administrativas, atividades pedagógicas, cursos, capacitações, oficinas, eventos institucionais, campanhas educativas e demais ações promovidas pelas Secretarias, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior planejamento, racionalização e flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento dos produtos conforme a demanda real da Administração,



evitando aquisições fragmentadas, desabastecimento ou compras emergenciais, além de garantir economicidade, eficiência administrativa e melhor controle da aplicação dos recursos públicos.

13.1 – Pretende-se, com a contratação:

13.1.1. Assegurar a continuidade e regularidade das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias, por meio da disponibilização de gêneros alimentícios necessários ao apoio alimentar em reuniões, eventos e ações administrativas.

13.1.2. Garantir o adequado atendimento às demandas relacionadas à realização de cursos, capacitações, oficinas, atividades pedagógicas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias.

13.1.3. Proporcionar melhores condições de organização e execução das atividades administrativas e educacionais, assegurando suporte alimentar aos participantes das ações promovidas pela Administração Municipal.

13.1.4. Garantir qualidade, segurança alimentar e padronização dos produtos fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.

13.1.5. Promover maior eficiência na gestão administrativa e orçamentária das Secretarias, permitindo aquisições sob demanda e maior previsibilidade na execução das despesas públicas.

13.1.6. Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou contratações pontuais, evitando processos administrativos repetitivos e contribuindo para maior eficiência na gestão das contratações públicas.

13.1.7. Assegurar melhores condições de planejamento das atividades institucionais, garantindo a disponibilidade de produtos necessários à realização das ações programadas.

13.1.8. Fortalecer a execução das políticas públicas municipais nas áreas de educação e de promoção das políticas para as mulheres, assegurando suporte adequado às ações desenvolvidas em benefício da população do Município de Jaguaribara/CE.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a efetiva implementação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

14.1. Elaborar o Termo de Referência, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, detalhando as especificações dos gêneros alimentícios, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, condições de armazenamento, estimativas de quantitativos, prazos de entrega e locais de fornecimento.

14.2. Realizar pesquisa de preços de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis, considerando contratações anteriores da própria Administração Municipal, de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/05/2026
AVANÇADA

outras secretarias e de municípios de porte semelhante ao de Jaguaribara/CE, bem como consultas a bancos de preços públicos e fornecedores do ramo.

14.3. Submeter a minuta do Termo de Referência e do Edital à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município e do setor competente, garantindo conformidade com a legislação vigente e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.4. Promover o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, transparência do processo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.5. Após a homologação e adjudicação do certame, proceder à formalização da Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes.

14.6. Emitir Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento, contendo a descrição dos produtos, quantitativos solicitados, prazos de entrega e locais de fornecimento.

14.7. Designar gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro da execução do fornecimento dos produtos.

14.8. Estabelecer rotinas administrativas internas para solicitação, recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios fornecidos, assegurando rastreabilidade, qualidade dos produtos e adequada gestão contratual.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios podem gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao uso de embalagens, geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais na produção dos alimentos e descarte inadequado de materiais.

Dessa forma, torna-se necessário adotar práticas que contribuam para a redução desses impactos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

15.1 – Medidas mitigadoras:

15.1.1. Priorizar a aquisição de produtos com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que disponível no mercado.

15.1.2. Incentivar o fornecimento de produtos provenientes de processos produtivos que observem boas práticas ambientais e sanitárias.

15.1.3. Orientar o correto acondicionamento, armazenamento e utilização dos alimentos, evitando desperdícios durante o manuseio e distribuição.

15.1.4. Promover a correta separação e destinação dos resíduos gerados pelas embalagens dos produtos utilizados nas atividades das Secretarias.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA

15.1.5. Estimular práticas de consumo consciente e planejamento adequado das aquisições, de modo a evitar perdas, vencimentos de produtos e descarte desnecessário de alimentos.

16 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1. Não será admitido o fornecimento dos gêneros alimentícios sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição clara e detalhada dos produtos entregues, quantitativos, unidade de medida e demais informações necessárias à identificação do objeto.

16.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

16.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

16.2.1. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- Conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Integridade das embalagens e condições adequadas de acondicionamento;
- Prazo de validade compatível com as exigências contratuais;
- Quantidade entregue em relação à quantidade solicitada;
- Condições higiênico-sanitárias adequadas dos produtos.

16.2.2. Após a conferência e aprovação, será realizado o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

16.2.3. Caso sejam constatadas falhas, produtos impróprios para consumo, embalagens violadas, vencimento próximo ou qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

16.2.4. O descumprimento das condições contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

17 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

17.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, sob qualquer forma de constituição, associação ou compromisso de participação conjunta.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e formas de fornecimento são padronizadas e não demandam a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros de múltiplas empresas para sua adequada execução.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA

17.3. Os produtos objeto da contratação podem ser plenamente fornecidos por empresas do ramo alimentício atuando individualmente, que disponham de capacidade logística, estrutura de armazenamento e condições adequadas de transporte para atender às demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

17.4. A admissão de consórcios poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, bem como a responsabilização direta da contratada, uma vez que as obrigações poderiam se diluir entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e responsabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.5. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio visa assegurar maior simplicidade na execução contratual, facilitar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, garantir a responsabilização direta da empresa contratada e preservar a competitividade, transparência e eficiência do certame.

18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. A equipe de planejamento e os demandantes declaram viável a presente contratação, por se mostrar tecnicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando as demandas contínuas da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, relacionadas à realização de atividades institucionais, administrativas, educacionais e sociais.

18.2. A contratação, que visa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, demonstra-se essencial para garantir o suporte logístico às atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias, especialmente no que se refere à realização de reuniões administrativas, capacitações, cursos, oficinas, eventos institucionais, campanhas educativas e demais ações voltadas ao atendimento da população.

18.3. Ressalta-se que a Administração Municipal necessita assegurar o fornecimento regular desses produtos, de forma planejada e eficiente, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda e maior controle na gestão dos recursos públicos.

18.4. Registra-se, ainda, que contratações semelhantes já foram realizadas em exercícios anteriores, tanto no âmbito da própria Administração Municipal quanto por outros municípios de porte semelhante ao de Jaguaribara/CE, com resultados satisfatórios, o que reforça a viabilidade técnica, operacional e econômica da presente contratação.

18.5. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, na análise dos preços praticados, na definição clara da necessidade pública, na adequação ao planejamento institucional e orçamentário vigente e na compatibilidade com a legislação aplicável, não se identifica qualquer impedimento técnico, jurídico ou administrativo para a realização do certame, considerando a contratação plenamente justificada, necessária e exequível, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA

Jaguaribara/CE, 02 de março de 2026

Regina Alves Costa
Membro da Equipe de Planejamento

Ricardo Martins Sousa
Membro da Equipe de Planejamento

Flavianna Maria Saldanha Vieira
Membro da Equipe de Planejamento



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/03/2026
AVANÇADA